ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – http://www.tjce.jus.br – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Inspeção realizada na 2ª Vara da Comarca de Tianguá/CE

RELATÓRIO

Portaria nº 10/2020/CGJCE

Corregedor Geral da Justiça:
Desembargador Teodoro Silva Santos

Juiz Corregedor Auxiliar:
Dr. Fernando Teles de Paula Lima

1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Processo	**CPA 8500828-76.2020.8.06.0026**
Unidade	2ª Vara da Comarca de Tianguá
Entrância	Intermediária
Endereço	Av. Moisés Moita, S/N, Tianguá.
Portaria	10/2020

2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
Nome: DENYS KAROL MARTINS SANTANA	Matrícula: **10260**
(X) Juiz de DireitoTitular ( ) Juiz Substituto	( ) Titular ( ) Respondendo ( ) Auxiliando Se o juiz estiver respondendo ou auxiliando: Portaria designatória: Portaria nº 213/2018; Portaria 366/2018; Portaria nº 201/2018
Exercício cumulativo: (x) Sim ( ) Não	Quais? Eleitoral
Ingresso na Magistratura: 04/07/2013	Ingresso na Vara:27/01/2015
O juiz reside na Comarca?	(x) Sim ( ) Não
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	( ) Sim (x) Não
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	(x) Sim ( ) Não Qual? Coordenador do CEJUSC
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	(X) Sim ( ) Não
O Juiz exerce a função de magistério?	( ) Sim (X) Não Se sim, em qual instituição?

3 DO QUADRO DE PESSOAL		
3.1 ANALISTAS JUDICIÁRIOS	**TOTAL**	**01**
JOSÉ OTÁVIO MARQUES VIEIRA		
3.2 JUÍZES LEIGOS	**TOTAL**	**00**
(nome)		(matrícula)
3.3 OFICIAIS DE JUSTIÇA	**TOTAL**	**04**
FRANCISCO RÉGIS FEIJÃO PARENTE		
ÍTALO NUNES TELES		
VALDO SANTOS NORONHA		
JOSÉ HÉNIO DE SOUSA TELES		
3.4 TÉCNICOS JUDICIÁRIOS	**TOTAL**	**2**
PAULO RÉGIS XAVIER		

JEANE LIMA BRANDÃO		
3.5 AUXILIARES JUDICIAIS	**TOTAL**	**01**
3.6 ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	**TOTAL**	**00**
(nome)		
3.7 ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO	**TOTAL**	**01**
3.8 TERCEIRIZADOS	**TOTAL**	**0**
3.9 CEDIDOS	**TOTAL**	**3**
ANA PAULA AGUIAR MENDES		
DEGVÂNIA ARAÚJO DA SILVA		
DIÊGO ARAÚJO DA SILVA		
3.10 CARGOS EM COMISSÃO		
EUGÊNIO PACELLI DE BRITO	Supervisor	
MARIA AMANDA LIMA DE VASCONCELOS TOGAWA	Assistente	

4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA	
Nome: FRANCISCO OSVANDO MUNIZ FILHO	(x) Titular ( ) Respondendo
Responde por outras Comarcas? ( ) Sim (x) Não	Quais?

5 DO DEFENSOR PÚBLICO – A COMARCA NÃO POSSUI	
Nome: SAMUEL FIGUEIRA FONTENELE	(X) Titular ( ) Respondendo
Responde por outras Comarcas? ( ) Sim (X) Não	Quais?

6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA
Comarca de Vara Única
( ) Vara Única
Comarca com Duas Varas
( ) 1ª Vara a) Processos e Medidas relativas à jurisdição da infância e Juventude b) Processos de competência do Tribunal do Juri c) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios d) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários

( ) 2ª Vara a) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular b) Processos e medidas relativas aos registros públicos
( ) Juizado
Comarca com Três Varas sem Juizado Instalado
( ) 1ª Vara a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
(x) 2ª Vara a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) 3ª Vara a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
Comarca com Três Varas com Juizado Instalado
( ) 1ª Vara a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
( ) 2ª Vara a) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) 3ª Vara a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) Juizado
Comarca com Quatro Varas sem Juizado Instalado
( ) 1ª Vara a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
( ) 2ª Vara a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) 3ª Vara a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) 4ª Vara a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
Comarca com Quatro Varas com Juizado Instalado
( ) 1ª Vara a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
( ) 2ª Vara a) Processos e medidas relativas aos registros públicos b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários

( ) 3ª Vara

a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude
b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular

( ) 4ª Vara

a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher
b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular

( ) Juizado

Comarca com Cinco Varas ou mais

( ) Jurisdição Cível

( ) Cível Comum
( ) Cível Especializada em Revisão de Contratos Bancários
( ) Cível Especializada em Seguro DPVAT
( ) Cível Especializada em Execução de Título Extrajudicial
( ) Recuperação de Empresas e Falências
( ) Família
( ) Sucessões
( ) Fazenda Pública
( ) Registros Públicos

( ) Jurisdição Criminal

( ) Criminais Comum
( ) Privativa Audiência de Custódia
( ) Juri
( ) Delitos de Tráfico de Drogas
( ) Execução Penal e Corregedoria de Presídios
( ) Execução de Penas e Medidas Alternativas
( ) Crimes contra a Ordem Tributária

( ) Jurisdição Especial

( ) Execução Fiscal
( ) Infância e Juventude
( ) Juizado Especial Cível
( ) Juizado Especial Criminal
( ) Juizado Especial Cível e Criminal
( ) Juizado Especial da Fazenda Pública
( ) Juizado da Violência Doméstica contra a Mulher
( ) Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais
( ) Turma Recursal dos Juizados Especiais da Fazenda Pública

7 DO ACERVO PROCESSUAL

Acervo atual			2286
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE			3034
Data da Inspeção: 14/03/2018	Nº CPA: 8500942-83.2018.8.06.0026		
(x) Diminuiu ( ) Aumentou		Diferença:	-748

Tramitação Processual ( ) Físico ( ) Digital (x) Físico/Digital
Data prevista da digitalização: agosto/2020

8 DA PRODUTIVIDADE

DADOS DO MAGISTRADO

8.1 Produtividade do magistrado nos últimos 12 meses (conforme lista anexa)

Item	Quantidade Total	Média Mensal

Sentenças	1267	105,58
Acordos	260	21,67
Decisões	2600	216,67
Audiências	850	70,83
Despachos	4787	398,92

DADOS DA UNIDADE		
8.2 Gestão de desempenho (Ano: 2020)		
Processos novos		75
Processos pendentes de julgamento		1982
Processos julgados		95
Processos pendentes de baixa		2286
Processos baixados		46
8.3 Gestão do acervo (Mês: fevereiro/Ano: 2020)		
Processos conclusos para Sentença		65
Processos julgados e não baixados		304
Processo Suspenso		376
Processos Reativados no mês		5
Processos Transitados no mês		1
Processos em grau de recurso no mês		6
Processos remetidos a outro foro no mês		0
Processos arquivados definitivamente no mês		-
Processos entrados no mês		36
Processos julgados no mês		49
8.4 Processos prioritários (conforme listas anexas)		
IDOSO	Pendente de Baixa	16
RÉU PRESO	Pendente de Baixa	7
DOENÇA GRAVE	Pendente de Baixa	2
9 Processos paralisados há mais de 100 dias		
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias		179
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias		70
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias		48
Total		297
9.1 Gestão de Tempo e Qualidade		
Índice de processos com assunto cadastrado		99,59%
Índica de conformidade de classe (CNJ)		99,52%

10 DOS PROCESSOS JUDICIAIS	
10.1 VISÃO GERAL	
10.1.1 Processos Conclusos	
Para Despacho	309
Para Decisão Interlocutória	6
10.1.1 Liminares Pendentes de Análise	
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise	0
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?	(X) Sim ( ) Não
10.1.2 Custas Finais	
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)	( ) Sim (X) Não
Como é feito?	

10.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE	
10.2.1 Processos cíveis	
Mandado de Segurança	17
Ação Civil Pública	14
Ações de Improbidade Administrativa	15

11 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
11.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais
8500047-35.2019.8.06.0173
8500047-35.2019.8.06.0173
8500049-05.2019.8.06.0173
11.2 Processos com Representação

12 DOS PROCEDIMENTOS	
12.1 Visão Geral	
Entrados no Mês	39
Arquivados	13
12.2 Procedimentos Investigatórios	
Pendentes	396
12.3 Cartas Precatórias	
Pendentes	87

13 DAS AUDIÊNCIAS	
13.1 Produtividade nos últimos 12 meses	
Total de audiências agendadas	473
Total de audiências realizadas	280
Audiências não realizadas	35
Audiências canceladas/redesignadas	85
13.2 Situação geral	
Processos aguardando a designação de audiências	0
Processos aguardando a realização de audiência	370

14 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE	
Gestão de Processo de Trabalho	
Como é feita a abertura de Malote Digital	(X) servidor específico ( ) revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional	(X) servidor específico ( ) revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	(X) sim ( ) não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	( ) sim (X) não

15 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS	
15.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%)	
Na última inspeção realizada pela CGJ/CE	Não informado
2020	80,89%
15.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020: 124%)	

2019	70,36%
2020	61,33%
15.3 Meta 1 (Meta para 2020 é maior que 100%)	
2020	126,67%
15.4 Meta 2 (Meta para 2019 é 80%)	
Total de Processos em Janeiro/2019	601
Total de processos pendentes de julgamento	548
Total de processos julgados	53
2019 – Percentual de Atingimento	9%
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2019	427,8
15.5 Meta 4 (Meta para 2019 é 70%)	
Total de Processos em Janeiro/2019	27
Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas)	27
Total de processos julgados	0
2019 – Percentual de Atingimento	0%
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2019	18,9
15.6 Meta 6 (Meta para 2019 é 60%)	
Total de Processos em Janeiro/2019	3
Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas)	3
Total de processos julgados	0
2019 – Percentual de Atingimento	0%
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2019	1,8
15.7 Conciliação	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2018	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2019, até o mês anterior em que a inspeção se realizou	

16 DA VIDEOCONFERÊNCIA	
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	( ) Sim ( ) Não
Possui sala específica para a videoconferência?	( ) Sim ( ) Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	( ) Sim ( ) Não
Já realizou audiência por videoconferência:	( ) Sim ( ) Não

17 NORMATIVOS IMPORTANTES	
Normativo	**Conteúdo**
Provimento nº 14/2019/CGJCE	Dispõe sobre os procedimentos relativos ao recambiamento de presos e a solicitação de escolta para acompanhar detentos a audiências dentro do Estado do Ceará.
Provimento Conjunto nº 02/2019/ PRES/CGJ-CE	Disciplina o recolhimento, destinação, controle e aplicação de valores oriundos de prestação pecuniária imposta em sede de transação penal e como condição da suspensão do processo, de acordo com a Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.
Provimento nº 01/2019/CGJCE	Define os atos ordinatórios a serem praticados de ofício pelas Secretarias das Unidades Judiciais para efetividade do disposto no art. 93, inciso XIV, da Constituição Federal, c/c o artigo 203, § 4º, do Código de Processo Civil.
Provimento nº 22/2018/CGJCE	Determinaff a utilização do Sistema de Automação do Judiciário (SAJ/PG) para a prolação de sentenças.
Provimento nº 17/2018/CGJCE	Estabelece os critérios e define o procedimento da Inspeção Judicial Anual a ser adotado no âmbito do Primeiro Grau de Jurisdição do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sob os auspícios do art. 39, Lei nº 16.397/2017, e da Recomendação CNJ nº 12/2013 e regulamenta as disposições pertinentes.
Provimento nº 08/2018/CGJCE	Autoriza os magistrados dos juizados especiais criminais e os demais

	juízos com competência criminal do Ceará a receber, mandar distribuir e processar os Termos Circunstanciados de Ocorrência - TCO para o fim de deflagrar procedimento de natureza penal, lavrado por qualquer agente público regularmente investido na função de policiamento (art. 69, Lei 9099/95), a exemplo dos policiais militares, policiais rodoviários federais, escrivães e inspetores de Polícia Civil.
Provimento n° 06/2018/CGJCE	Estabelece para remessa de processos por declínio de competência entre os sistemas utilizados nas Unidades Judicial do Estado do Ceará.
Provimento n° 11/2017/CGJCE	Dispõe sobre a gestão e a fiscalização judiciárias exercidas pelos juízes criminais, em comarcas onde houver cadeias públicas passíveis de interdição.
Provimento n° 09/2017/CGJCE	Dispõe sobre a alienação antecipada de bens apreendidos em procedimentos criminais e dá outras providências.
Provimento n° 02/2017/CGJCE	Dispõe sobre a fiscalização da situação processual dos presos provisórios pelos Juízes de Direito das unidades judiciárias com competência criminal do Poder Judiciário do Estado do Ceará.
Provimento n° 05/2016/CGJCE	Dispõe sobre a obrigatoriedade da escorreita e completa alimentação dos dados de qualificação e histórico da parte passiva em feitos de natureza criminal no âmbito da 1ª Instância do Poder Judiciário do Estado do Ceará, e dá outras providências.

PLANILHAMENTO 2ª VARA DE TIANGUÁ –

IDOSO

NÚMERO DO PROCESSO	PLANILHAMENTO
8711-98.2012.8.06.0173	Ação anulatória de contrato cumulada com repetição de indébito compensação por dano moral, com pedido de antecipação de tutela. Último despacho em 02/06/2019. Juntada de manifestação em 08/01/2020. Feito concluso desde 10/01/20. Ao juiz para impulso oficial.
8683-33.2012.8.06.0173	Ação de nulidade de ato jurídico c/c restituição dos valores descontados e indenização por danos materiais e morais, com pedido de antecipação de tutela. Último despacho proferido em 04/04/2018. Ofício encaminhado consoante despacho retro em 22/01/2019. Feito concluso desde 09/01/2020.
8740-80.2014.8.06.0173	Ação ordinatória – Concessão de benefício previdenciário – aposentadoria de trabalhador rural. Processo encaminhado ao TRF da 5ª região para análise em 10/09/2019. Ofício encaminhado pelo TRF em 20/12/2019. Faça-se conclusão para análise do magistrado.
1331-14.2018.8.06.0173	Ação de usucapião. Juntada de nota informativa em 17/12/2019. Feito sem movimentação desde então. Ao juiz para análise e impulso oficial.
7872-05.2014.8.06.0173	Inventário c/c cautelar de exibição. Último despacho em 29/11/2019. Feito sem movimentação desde então. À secretaria para cumprimento do despacho de fl. 55.
10007-87.2014.8.06.0173	Ação anulatória de gravame real com pedido de tutela antecipada. Certidão de trânsito em julgado em 19/12/2019. À secretaria para impulso. Analisar possibilidade de baixa

	definitiva.
8710-16.2012.8.06.0173	Ação anulatória de contrato cumulada com repetição do indébito e compensação por dano moral, com pedido de antecipação de tutela. Último despacho proferido em 14/11/2019, requisitando ao Diretor da PEFOCE para realizar exame grafotécnico. Protocolo de AR em 11/02/2020. Ao juiz para análise.
6268-48.2010.8.06.0173	Ação de desapropriação indireta. Último despacho em 08/01/2020. À Secretaria de Vara para cumprir integralmente as determinações de fl. 136.
11928-76.2017.8.06.0173	Interdição de Curatela. Sentença proferida em 03 de abril de 2019. Certidão de trânsito em julgado em 29 de outubro de 2019. À secretaria para impulso. Analisar possibilidade de baixa definitiva.
12684-22.2016.8.06.0173	Ação ordinária – concessão de benefício previdenciário – aposentadoria por idade. Processo julgado. Ofício encaminhado à Procuradoria para ciência e cumprimento da sentença de fls. 232/233 dos autos. Manifestação da procuradoria em 14/01/2020. Faça-se conclusão para impulso oficial.

META 04

NÚMERO DO PROCESSO	PLANILHAMENTO
9869-57.2013.8.06.0173	Ação de improbidade administrativa cível, meta 04, proposta em 08/11/2013. Feito em fase postulatória (contestação). Feito paralisado desde 22/01/20. Faça-se conclusão para o devido impulso oficial.
1775-77.2000.8.06.0173	Ação civil por ato de improbidade administrativa. Meta 04, ajuizada em 25/02/1997. Despacho inicial em 18/03/1997. Em fase de instrução. Tramitação extremamente lenta. Feito paralisado. Vistos em inspeção. Feito paralisado desde 13/08/2018. Faça-se conclusão para o devido impulso oficial.
983-93.2018.8.06.0173	Ação de improbidade administrativa cível, proposta em 12/11/2018. Inicial, ainda, não recebida. Deve ser dado impulso oficial. Feito paralisado desde 26/08/2019. Faça-se conclusão para o devido impulso oficial.
12580-30.2016.8.06.0173	Ação de improbidade administrativa cível, proposta em 01/06/2016. Inicial, ainda, não recebida. Feito paralisado. Tramitação lenta. Necessidade de impulso oficial. Feito paralisado desde 27/08/2019. Faça-se conclusão para o devido impulso oficial.

12410-58.2016.8.06.0173	Ação civil de improbidade administrativa, proposta em 10/05/2016. Inicial, ainda, não recebida. Morosidade manifesta. Devendo receber impulso oficial com urgência. Feito paralisado desde 06/12/2019. Faça-se conclusão para o devido impulso oficial.
12408-88.2016.8.06.0173	Ação civil de improbidade administrativa, proposta em 10/05/2016. Despacho inicial, em 23/05/2016. Inicial recebida em 09/03/2018. Feito na fase postulatória, necessitando de impulso oficial. Feito paralisado desde 26/02/2019. Faça-se conclusão para o devido impulso oficial.
12743-10.2016.8.06.0173	Ação civil de improbidade administrativa proposta em 07/06/2016. Inicial recebida, em 09/03/2018. Feito, ainda, na fase postulatória, paralisado desde 25/05/2018. Feito paralisado desde 25/05/2018. Faça-se conclusão para o devido impulso oficial.
12583-82.2016.8.06.0173	Ação de improbidade administrativa cível. Meta 04. Proposta em 21/06/2016. Inicial, ainda, não recebida. Tramitação excessivamente morosa. Feito paralisado desde 01/07/2019. Faça-se conclusão para o devido impulso oficial.
1124-78.2019.8.06.0173	Ação de improbidade administrativa cível, proposta em 17/01/2019. Inicial, ainda, não recebida. Feito paralisado desde 10/12/2019. Faça-se conclusão para o devido impulso oficial.
1056-31.2019.8.06.0173	Ação civil. Improbidade Administrativa proposta em 14/01/2019. Feito na fase postulatória (contestação). Feito paralisado desde 09/09/2019. Faça-se conclusão para o devido impulso oficial.

REGISTRO PÚBLICO

NÚMERO DO PROCESSO	PLANILHAMENTO
12029-50.2016.8.06.0173	Ação de retificação de registro civil de nascimento, proposta em 10/03/2016. Último despacho em 10/02/2020. Feito na fase postulatória. À secretaria de vara para cumprir o despacho retro, datado de 10/02/2020. Expedientes necessários.
1173-22.2019.8.06.0173	Ação de retificação de registro civil de nascimento, proposta em 17/01/2019. Feito sentenciado, em 25/04/2019.
790-78.2018.8.06.0173	Ação de retificação de registro de nascimento, proposta em 23/10/2018. Em fase de instrução.
1501-49.2019.8.06.0173	Ação de retificação de registro civil, proposta em 22/02/2019. Último despacho em 08/11/2019. Feito em fase postulatória.

12465-09.2016.8.06.0173	Ação de justificação de óbito, proposta em 19/05/2016. Feito sentenciado, em 03/04/2018.

META 02 CRIME

NÚMERO DO PROCESSO	PLANILHAMENTO
170-81.2009.8.06.0173	Ação penal. Meta 02. Denúncia ofertada em 25/03/2009, recebida em 27/03/2009. Instrução realizada. Feito sentenciado em 19/02/2014.
6993-03.2011.8.06.0173	Ação Penal. Meta 02. Denúncia ofertada em 21/05/2015. Em fase de citação. Último despacho em 06/02/2020.
9708-47.2013.8.06.0173	Ação penal. Meta 02. Denúncia ofertada em 08/07/2015. Recebida, em 20/10/2015. Instrução realizada. Em fase de Alegações finais.
6814-69.2011.8.06.0173	Ação penal. Meta 02. Denúncia ofertada em 31/10/2011, recebida em 09/11/2011. Processo suspenso. Descumprimento das condições pelo acusado. Benefício revogado, em 10/02/2020.
7150-10.2010.8.06.0173	Ação penal. Meta 02. Denúncia ofertada, em 16/02/2011. Recebida, em 17/02/2011. Instrução realizada.
7660-86.2011.8.06.0173	Ação penal. Meta 02. Denúncia ofertada, em 30/08/2011. Instrução realizada. Alegações finais ofertadas. Feito concluso para sentença. Feito paralisado desde 02/12/2019. Faça-se conclusão para o devido impulso oficial.
7403-61.2011.8.06.0173	Ação Penal. Meta 02. Denúncia ofertada, em 10/07/2013. Recebida, em 07/10/2013. Instrução realizada. Feito sentenciado, em 07/05/2018.
1819-44.2010.8.06.0174	Ação Penal. Meta 02. Denúncia ofertada em 22/07/2011, possivelmente prescrito, necessitando de impulso oficial.
8354-16.2015.8.06.0173	Ação Penal. Meta 02. Denúncia ofertada em 11/04/2018. Crime imputado aos réus, em 10/09/2013. Decisão declinando da competência, em favor da justiça federal em 29/11/2019.
9428-76.2013.8.06.0173	Ação Penal. Meta 02. Denúncia ofertada, em 12/03/2015. Instrução realizada. Alegações finais apresentadas. Processo pronto para sentença.

ALVARÁS

NÚMERO DO PROCESSO	PLANILHAMENTO
14502-72.2017.8.06.0173	Último despacho proferido em 31/01/2020, determinando intimação do advogado para, no prazo de 10 dias, informar o atual endereço da autora. À Secretaria para cumprimento do despacho retro. Urgente.
6071-93.2010.8.06.0173	Último despacho proferido em 31/01/2020, determinando o cumprimento de despacho de fls. 45. À Secretaria para cumprimento do despacho retro. Urgente.
1893-86.2019.8.06.0173	Último despacho proferido em 31/01/2020, determinando citação por edital. À Secretaria para cumprimento do despacho retro. Urgente.
11962-51.2017.8.06.0173	Último despacho proferido em 04/02/2020. À Secretaria para cumprimento do despacho retro. Urgente.
8903-31.2012.8.06.0173	Feito julgado. Sentença em 11/12/2019. À secretaria para expedientes.
10240-50.2015.8.06.0173	Informações fornecidas pelo INSS, conforme solicitado em despacho de fls. 62. Faça-se conclusão para análise e impulso oficial.
11536-39.2017.8.06.0173	Informações fornecidas pela CAIXA ECONÔMICA, conforme solicitado em ofício de fl. 35. Faça-se conclusão para análise e impulso oficial.
13503-22.2017.8.06.0173	À secretaria para expedientes. Aguardando parecer do MP.
681-64.2018.8.06.0173	Feito paralisado desde 31/01/2020. Ao juiz para impulso oficial.
823-68.2018.8.06.0173	Feito paralisado desde 06/02/2020. Ao juiz para impulso oficial.

REGISTRO CIVIL

NÚMERO DO PROCESSO	PLANILHAMENTO
23898-39.2018.8.06.0173	Ação de retificação de registro civil, proposta em 07/05/2018. Feito sentenciado, em 22/10/2019.
14411-79.2017.8.06.0173	Ação de lavratura de registro de nascimento e de óbito, proposta em 29/11/2017. Feito sentenciado, em 28/01/2019.
13346-83.2016.8.06.0173	Ação de suprimento de registro civil de nascimento, proposta em 16/04/2016. Último despacho, em 04/12/2019.
226-02.2018.8.06.0173	Ação de retificação de registro civil de nascimento, proposta em 09/08/2018. Feito sentenciado em 29/11/2018.

2946-05.2019.8.06.0173	Ação de retificação de registro civil proposta em 09/08/2019. Feito sentenciado em 31/01/2020.
23358-88.2018.8.06.0173	Ação de retificação de registro civil de nascimento, proposta em 20/02/2018. Sentenciado em 04/02/20.

META 02 CÍVEL

NÚMERO DO PROCESSO	PLANILHAMENTO
6968-60.2011.8.06.0182	Ação de desapropriação com pedido liminar de imissão de posse. Feito julgado em 27 de novembro de 2019. Petição intermediária protocolada em 28/02/2020. Feito concluso para análise desde 04/03/2020. Ao juiz para análise e impulso oficial.
9324-50.2014.8.06.0173	Ação de desapropriação com pedido de liminar de imissão de posse. Último despacho proferido em 10 de julho de 2019. Mandado de intimação do perito, em 11/11/2019. Certidão de decurso de prazo da intimação do perito em 22/01/2020. Faça-se conclusão para análise do magistrado.
8504-02.2012.8.06.0173	Ação de busca e apreensão. Último despacho proferido em 17/10/2019. À secretaria para analisar eventual decurso de prazo. Após, faça-se conclusão.
9389-45.2014.8.06.0173	Ação reivindicatória c/c perda e danos e pedido liminar de imissão de posse. Feito sentenciado em 13/02/2020.
8076-54.2011.8.06.0173	Ação declaratória de inexistência de débito c/c compensação por danos morais e pedido de tutela antecipada. Despacho proferido em 25/11/2019. À secretaria para cumprimento de despacho retro.
13692-34.2016.8.06.0173	Busca e apreensão de menor. Última decisão em 13/02/2020. Manifestação da Defensoria Pública em 04/03/2020. Faça-se conclusão. Ao juiz para impulso oficial.
9426-09.2013.8.06.0173	Reabertura de inventário. Autos conclusos para o magistrado desde 28/02/2020. Ao juiz para análise. Urgente.
7675-50.2014.8.06.0173	Ação declaratória de quitação c/c revisional de contrato c/c pedido de reajustamento das prestações/juros e repetição de indébito c/c dano moral. Sentença em 04/11/2019. Em fase de recurso.
8647-20.2014.8.06.0173	Ação de busca e apreensão fundada em alienação fiduciária. Último despacho em 23/07/2019. Feito concluso para análise do magistrado, em 28/02/2020. Ao juiz para impulso oficial.

7832-86.2015.8.06.0173	Execução por quantia certa contra devedor solvente. Último despacho em 26/11/2019. À secretaria para cumprir integralmente o despacho de fl. 68. Expedir mandado de citação.

MANDADOS DE SEGURANÇA

NÚMERO DO PROCESSO	PLANILHAMENTO
2462-54.2014.8.06.0079	Mandado de segurança impetrado, em 23/12/2014. Sentenciado em 26/12/2014. Em fase de recurso.
1159-38.2019.8.06.0173	Feito paralisado desde 27/01/2020. Faça-se conclusão para devido impulso oficial. Mandado de segurança impetrado, em 24/01/2019. Feito sentenciado em 08/05/2019. Última conclusão em 27/01/20.
1834-98.2019.8.06.0173	Vistos em inspeção. Mandado de Segurança impetrado em 12/04/2019. Cumpra-se na íntegra, o que restou determinado à fl. 27, parte final.
23172-65.2018.8.06.0173	Mandado de segurança impetrado, em 23/01/2018. Sentença proferida, em 07/02/20, perda do objeto.
11549-38.2017.8.06.0173	Mandado de segurança, impetrado em 11/01/2017. Sentenciado em 08/03/2018. Cumpra-se a parte final da sentença de fl. 59.

META 06 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

NÚMERO DO PROCESSO	PLANILHAMENTO
8555-42.2014.8.06.0173	Contestação apresentada em 16 de janeiro de 2017. Carta precatória devolvida em 12/01/2018. Feito concluso para análise desde 30/08/2019. Ao juiz para análise com urgência. Feito inserto nas Metas 02 e 06 do CNJ.
8158-85.2011.8.06.0173	Feito inspecionado pela CGJCE em 13/03/2018, com a seguinte determinação: "À conclusão, tendo em vista o parecer/petição/certidão de fls. 496, datado de 12/03/2018. Cumpra-se". Ao juiz para análise com URGÊNCIA. Morosidade manifesta. Feito inserto nas Metas 02 e 06 do CNJ.
8312-35.2013.8.06.0173	Feito paralisado desde 08/03/2019. Processo concluso para análise do juiz há mais de 01 (um) ano. Ao Juiz para impulso oficial com urgência. Feito inserto nas Metas 02 e 06 do CNJ.

DIREITO DE FAMÍLIA

NÚMERO DO PROCESSO	PLANILHAMENTO
14267-08.2017.8.06.0173	Ação revisional de alimentos protocolada em 13/11/2017. Despacho inicial em 04/12/2017. Último despacho proferido em 14/01/2020. À secretaria para expedientes.
24375-62.2018.8.06.0173	Ação de alimentos protocolada em 28/06/2018. Despacho inicial em 20/07/2018. Processo concluso para o magistrado desde 10/01/2020. Ao juiz para análise e impulso oficial.
24018-82.2018.8.06.0173	Ação de divórcio litigioso protocolado em 15/05/2018. Despacho inicial em 21/06/2018. Último despacho proferido em 07 de fevereiro de 2020. À secretaria para expedientes.
367-21.2018.8.06.0173	Ação de divórcio litigioso protocolada em 29/08/2018. Despacho inicial em 18/09/2018. Último despacho em 02/09/2019.À secretaria para expedientes com urgência.
1235-96.2018.8.06.0173	Ação de divórcio litigioso protocolada em 11/12/2018. Despacho inicial em 20/02/2019. Último despacho proferido em 22/01/2020. À Secretaria para expedientes com urgência.
8126-75.2014.8.06.0173	Ação de investigação de paternidade c/c alimentos protocolada em 26/03/2014. Despacho inicial em 12/05/2014. Último despacho em 09/12/2019. À secretaria para expedientes com urgência.
7878-75.2015.8.06.0173	Ação de alimentos protocolada em 11/02/2015. Despacho inicial em 22/04/2015. Último despacho em 16/01/2020, aguardando o cumprimento pela COMAN.
6797-33.2011.8.06.0173	Ação de alimentos protocolada em 08/04/2011. Despacho inicial em 26/04/2011. Último despacho em 16/01/2020, aguardando o cumprimento pela COMAN.
11637-13.2016.8.06.0173	Ação revisional de alimentos protocolada em 25/01/2016. Despacho inicial em 23/02/2016. Último despacho em 05/02/2020, aguardando o cumprimento pela COMAN.

CURATELA

NÚMERO DO PROCESSO	PLANILHAMENTO
1997-78.2019.8.06.0173	Ação de substituição de curador protocolada em 29/04/2019. Feito julgado em 18/06/2019. Certidão de trânsito em julgado em 29/10/2019. À secretaria para analisar a possibilidade de

	baixa do processo.
1148-09.2019.8.06.0173	Ação de curatela c/ pedido de curatela provisória protocolada em 23/01/2019. Termo de audiência (entrevista) em 03/04/2019. Decurso de prazo da manifestação do interditando, em 11 de dezembro de 2019. À secretaria para cumprimento integral da decisão de fls. 39/40.
24478-69.2018.8.06.0173	Ação de curatela c/ pedido de curatela provisória protocolado em 10/07/2018. Termo de audiência (entrevista) em 09/05/2019. Decurso de prazo da manifestação do interditando, em 30 de julho de 2019. À secretaria para cumprimento integral das fls. 30/31.
3112-37.2019.8.06.0173	Ação de curatela c/ pedido de curatela provisória protocolado em 26/08/2019. Termo de audiência (entrevista) em 13/11/2019. À secretaria para cumprimento integral das fls. 58/60.
8881-02.2014.8.06.0173	Ação de remoção e substituição de curador protocolada em 16/07/2014. Sentença em 18/06/2019. À secretaria para análise.

RÉU PRESO

NÚMERO DO PROCESSO	PLANILHAMENTO
2705-31.2019.8.06.0173	Ação penal. Réu preso, em 30/06/2019. Processo em fase de instrução.
1453-90.2019.8.06.0173	Ação penal. Réus presos em 09/02/2019. Prisão em flagrante convertida em preventiva dos réus Ezequiel Silva Mascarenhas e kayo Kylver Vieira. Arbitramento de fiança em favor de Francisco Roberto da Silva Carvalho Barbosa. Em fase de instrução.
2941-80.2019.8.06.0173	Ação penal. Réu preso, em 05/08/2019. Denúncia ofertada, em 02/09/2019, recebida em 04/12/2019. Processo em fase de instrução.
2361-50.2019.8.06.0173	Ação penal. Réus presos, em 30/05/2019. Ratificado o recebimento da denúncia, em 23/06/2020. Em fase de instrução.
2072-20.2019.8.06.0173	Ação penal. Réu preso em flagrante, no dia 01/05/2019. Prisão preventiva decretada e mantida, recebimento de denúncia ratificada em 19/09/2019. Em fase de instrução.
2792-84.2019.8.06.0173	Ação penal. Denúncia ofertada, em 14/08/2019. Réus presos em flagrante, em 12/07/2019. Processo em fase de instrução.
1603-71.2019.8.06.0173	Ação penal. Réu preso, em 07/03/2019. Denúncia recebida em 24/04/2019. Processo em fase de defesa.

568-13.2018.8.06.0173	Ação penal. Réu preso, em 15/10/2018. Custódia revogada, em 19/09/2019. Processo em fase de instrução.
3331-50.2019.8.06.0173	Ação penal. Réu preso, em 16/09/2019. Denúncia ofertada, em 30/09/2019. Processo em fase de instrução.
1198-35.2019.8.06.0173	Ação penal. Réu preso. Denúncia ofertada em 09/04/2019. Data da prisão em 26/01/2019. Prisão preventiva decretada em 27/01/2019. Verificar possível excesso de prazo.

AÇÕES POSSESSÓRIAS

NÚMERO DO PROCESSO	PLANILHAMENTO
6517-96.2010.8.06.0173	Ação de manutenção de posse, proposta em 26/08/2010. Instrução realizada. Processo concluso para sentença. Feito paralisado desde 25/06/2019. Faça-se conclusão para o devido impulso oficial.
7740-79.2013.8.06.0173	Ação de usucapião extraordinário, proposta em 21/01/2013. Em fase de instrução. Feito paralisado por falta de impulso dos autos (fl.76).
8249-78.2011.8.06.0173	Feito paralisado desde 12/07/2018. Faça-se conclusão para o devido impulso oficial. Ação de reintegração de posse, proposta em 04/11/2011. Instrução concluída. Em fase de alegações finais.
1043-91.2003.8.06.0173	Ação de usucapião extraordinário, proposta em 06/10/2003. Processo, ainda, em fase de contestação. Morosidade manifesta.
750-10.2006.8.06.0176	Ação de reintegração de posse proposta em 23/06/2006, na fase postulatória, necessitando, com urgência, de impulso oficial.
576-98.2006.8.06.0176	Impugnação ao valor da causa, proposta em 28/08/2006 e ainda não decidido. Morosidade manifesta.

18 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS- MEDIDAS PROTETIVAS- 2° VARA DA COMARCA DE TIANGUÁ-CE	
18.1 MEDIDAS PROTETIVAS	
0050206-44.2020.8.06.0173	**Visto em Inspeção. Trata-se de Medida protetiva de urgência protocolada, em 20/02/2020. Decisão Interlocutória, em 27/02/2020. Manifestação Ministerial, em 12/02/2020, opinando pelo indeferimento do pedido. À conclusão para impulso oficial.**

0050256-70.2020.8.06.0173	**Visto em Inspeção. Trata-se de Medida protetiva de urgência protocolada, em 04/03/2020. Decisão Interlocutória, em 09/03/2020, deferindo o pedido formulado, impondo ao requerido as medidas protetivas de urgência. Aguardando a ciência do Ministério Público.**
0050261-92.2020.8.06.0173	**Visto em Inspeção. Trata-se de pedido de medida protetiva protocolada na Delegacia Regional de Tianguá-CE, em 05/03/2020. Decisão Interlocutória, em 10/03/2020, indeferindo as medidas protetivas de urgência solicitadas, determinando a intimação pessoal da requerente e vistas ao Ministério Público. À Secretaria de Vara para cumprir os expedientes determinados.**
0050262-77.2020.8.06.0173	**Visto em Inspeção. Trata-se de pedido de medida protetiva protocolada na Delegacia Regional de Tianguá-CE, em 05/03/2020. Decisão Interlocutória, em 09/03/2020, deferindo o pedido formulado, impondo ao requerido as medidas protetivas de urgência. À Secretaria de Vara para cumprir os expedientes determinados às fls. 14/16.**
0003918-45.2019.8.06.0182	**Visto em Inspeção. Trata-se de pedido de medida protetiva protocolada na Delegacia Regional de Tianguá-CE, em 05/10/2019. Despacho, em 07/10/2019, determinando que se oficie, com urgência, a Delegacia de Polícia para prestar informações à Comarca de origem, quanto as medidas que pretende que sejam concedidas. Ofício encaminhado à Delegacia Regional de Tianguá-Ce, em 17/02/2020. À Secretaria de Vara para cobrar a resposta do Ofício encaminhado.**
0070026-83.2019.8.06.0173	**Visto em Inspeção. Trata-se de pedido de medida protetiva protocolada na Delegacia Regional de Tianguá-CE, em 29/09/2019. Decisão Interlocutória, em 30/09/2019, deferindo o pedido formulado, impondo ao requerido as medidas protetivas de urgência. Mandado de Notificação e Afastamento expedido, em 07/10/2019. Certidão do Oficial de Justiça juntado aos autos, em 07/02/2020. À conclusão.**

19	RECOMENDAÇÕES
19.1	Cumprir a Meta 01 do CNJ, no ano de 2020 (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente).
19.2	Cumprir a Meta 02 do CNJ, no ano de 2020 (identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2016 no 1° grau).
19.3	Cumprir a Meta 04 do CNJ, no ano de 2020 (identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, distribuídas até 31/12/2017, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão)
19.4	Procurar reduzir, até 10/12/2020, a taxa de congestionamento da Unidade, a qual, atualmente, possui o valor de 80,89%, percentual acima da meta estipulada para 2020, qual seja, 68,04%.

19.5	Procurar aumentar, até 19/12/2020, o Índice de atendimento à demanda da Unidade, a qual, atualmente, possui o valor de 61,33%, percentual abaixo da meta estipulada para o ano corrente.
19.6	Providenciar a baixa dos processos julgados e não baixados, no prazo de 90 dias, tendo em conta que, consoante o SEI, constam 304 feitos nesta situação. Buscar tal lista no SEI, realizando um trabalho conjunto na Unidade de baixa processual, pelo menos 01 vez por semana, tudo com o desiderato de amenizar o acervo processual e a taxa de congestionamento.
19.7	Movimentar, no prazo de 90 dias, todos os processos que constam como paralisados há mais de 100 dias, cujo valor extraído do SEI, pela Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias é de 297 ações nesta situação.
19.8	Adoção das recomendações pontuadas nos processos inspecionados, sobretudo naqueles paralisados por tempo demasiado, providenciando o impulso oficial.
19.9	Providenciar que os feitos prioritários recebam a devida atenção, fazendo-os tramitar em fluxo distinto das demais demandas judiciais, sobretudo os processos vinculados ao Estatuto do Idoso, realizando mutirão específico.
19.10	Os processos de réus presos deverão ser impulsionados com máxima celeridade, apreciando, ex officio, o excesso de prazo na formação de culpa (vide alteração recente no CPP), bem como proceder um controle de apenados nessa situação.
19.11	Realizar mutirões de audiências nos processos simples, que possibilitam o julgamento em lote na própria audiência, como nos crimes de furto e porte de arma, o que pode incrementar a produtividade da Unidade e abreviar a prestação jurisdicional.
19.12	Realizar um plano de gestão para o julgamento/baixa/movimentação nos processos que estão conclusos para sentença há mais de 100 dias, utilizando como referência o SEI.
19.13	Proceder o agendamento de data para realização de audiências pendentes de designação.
19.14	Atualizar cadastro de Histórico de Partes do SAJ de todos os processos, com o fim de verificar a existência de benefícios dos internos ou mesmo da consumação da prescrição.
19.15	Utilizar como ferramenta do SEI, como forma de plano concreto de gestão.
19.16	Realizar mutirão na análise dos processos paralisados há mais de 360 dias.
19.17	Diligenciar no sentido do cumprimento escorreito da resolução n° 112/CNJ e 154/2012, do Órgão Censor Nacional.
19.18	Observar o disposto no §4, do artigo 411 da Lei Adjetiva Penal, buscando maior celeridade no feito e, salvo nas questões de alta complexidade, abrindo ao final da instrução a palavra as partes para alegações orais, seguidas de respectiva sentença quando possível.
19.19	Observar a recomendação n° 02/2019/CGJCE, a qual versa sobre medidas protetivas e a correta movimentação no sistema.

20 CONCLUSÃO

Em visita a 2ª Vara de Tianguá, constatou-se, em geral, a necessidade urgente de confecção de plano de gestão, sobretudo em processos envolvendo as Metas do CNJ, utilizando como exemplo a Meta 02, cuja quantidade pendente de julgamento, ao fim do ano de 2019, era de 548 feitos, tudo consoante o SEI (dados fornecidos pelo Setor Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias).

Os trabalhos inspecionais permitiram o exame de considerável percentual do acervo processual, o que foi bastante para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Pois bem.

Inicialmente, quanto aos números extraídos do SEI, pela Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias, verifica-se a taxa de congestionamento da 2ª Vara da Comarca de Tianguá, a saber, 80,89% (percentual este acima do desejado para o ano de 2020, qual seja, 68,4%).

Quanto ao acervo do módulo judiciário, constata-se que na inspeção anteriormente realizada por este Órgão Correicional, no dia 14/03/2018, tramitavam na Unidade cerca de 3034 feitos, ao passo que, atualmente, conforme dados extraídos do SEI, tramitam cerca de 2286 ações na Unidade.

Nessa perspectiva, conclui-se que o acervo diminuiu 748 processos, sendo certo que, com o empenho da Secretaria em baixar a quantidade excessiva de processos JULGADOS E NÃO BAIXADOS, o acervo diminuirá ainda mais, e, consequentemente, haverá uma ótima diminuição da taxa de congestionamento.

Noutro giro, deve-se destacar que o módulo judiciário vem atendendo a META 01 do Conselho Nacional de Justiça, sendo recomendado que o douto julgador envide esforços para o constante atingimento da referida META, julgando mais processos que os distribuídos no módulo judiciário em comento.

Nessa linha, o acervo processual e o constante ingresso de novos feitos exigem do magistrado permanente esforço e patamares mínimos de produção, como forma de buscar o cumprimento do princípio constitucional da celeridade processual.

Ainda, mister assentar a excelente produtividade do magistrado do módulo judiciário, haja vista que, nos últimos doze meses, foram proferidas 1267 sentenças, 2600 decisões e 4787 despachos (dados fornecidos pelo Setor Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias), sendo recomendado ao magistrado que estabeleça metas semanais para de produtividade para o módulo judiciário, tudo com o desiderato de incremento, ainda maior, da produtividade.

Desse modo, cotejando os dados estatísticos da Unidade, percebe-se que as irregularidades verificadas devem ser alvo de recomendações e medidas específicas, atendendo, assim, ao

desiderato maior da atividade censorial desta Corregedoria, sobretudo movimentar os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias, impulsionar os processos conclusos para sentença, priorizar a movimentação dos feitos insertos nas METAS 02, 04 e 06 do Conselho Nacional de Justiça, ocasião em que destaco a sensibilidade do assunto tratado neste parágrafo.

Importante observar, por oportuno, o número de procedimentos investigatórios em tramitação, qual seja, 396, e número de precatórias pendentes de baixa, 87, cabendo ao magistrado estabelecer prioridade de análise e plano de gestão individualizado em relação a esses pontos.

Portanto, propõe-se, ainda, que o magistrado implemente um plano de gestão concreto no módulo judicial, estabelecendo prazos internos, consoante supracitado, principalmente quanto ao impulso e julgamento dos processos mais antigos.

Com efeito, embora os dados estatísticos não sejam ideais, no caso, não vislumbro necessidade de adoção de qualquer repercussão disciplinar, tampouco monitoramento do módulo em comento, tendo em vista a ótima produtividade do magistrado e o empenho na prestação das atividades jurisdicionais.

Sobre o tema, importante assentar que o aspecto disciplinar deve ser reservado para casos graves, onde haja desídia dolosa expressa do magistrado e/ou descumprimento direto de recomendações desta Casa Censora.

Insta salientar, de forma mais precisa, a necessidade primeira de promover trabalhos específicos em relação aos seguintes aspectos envolvendo a gestão da Unidade: 1) Promover a limpeza de dados envolvendo processos julgados e não baixados, que totalizam 304 feitos, no sentido de amenizar a taxa de congestionamento e o acervo existente na Vara; 2) Promover a análise dos processos que estão parados há mais de 100 (cem) dias, consoante o SEI, o total de 297; 3) Diligenciar no sentido de amenizar o acervo constante nas Metas do CNJ, sobretudo a Meta 02 (identificar e julgar até 31 de dezembro de 2020 pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2016 no 1° grau), tendo em vista que, até o fim do ano de 2019, constavam 548 feitos insertos em tal meta pendentes de julgamento; 4) Envidar esforços para atingimento, ao final do ano de 2020, da Meta 01 do CNJ (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente); 5) Estabelecer metas semanais de minutas para si, bem assim para os servidores da Unidade; 6) Observar ao disposto no §4, do artigo 411 da Lei Adjetiva Penal, buscando maior celeridade no

feito e, salvo nas questões de alta complexidade, abrindo ao final da instrução a palavra as partes para alegações orais, seguidas da respectiva sentença quando possível.

As omissões e irregularidades verificadas são plenamente sanáveis, com a implementação das recomendações acima mencionadas, não possuindo aptidão para comprometer o serviço ofertado pelo judiciário à população local.

Por derradeiro, e visando a aprimorar a prestação jurisdicional, deve a unidade passar a utilizar, com frequência, as novas ferramentas introduzidas pela gestão atual do TJCE, a saber, SEI e ferramenta videoconferência, sistemas estes capazes de garantir o cumprimento do princípio constitucional da celeridade, bem assim inicial construção de planejamentos estratégicos referentes à administração da Unidade.

É certo que o magistrado e sua equipe de servidores estão procurando garantir o regular desempenho dos serviços judicantes na Unidade, devendo sanar os atrasos verificados na tramitação dos processos na forma ora indicada.

Por derradeiro, verificou-se, durante as atividades, a insalubridade do Fórum da Comarca de Tianguá, motivo pelo qual sugere-se a Vossa Excelência que encaminhe cópia deste relatório para escorreita ciência da Presidência deste Tribunal Alencarino.

Outrossim, tendo em vista o supramencionado, bem assim a excelente produtividade do douto julgador que encontra-se à frente do módulo judiciário, sugere-se o encaminhamento do presente relatório ao Conselho da Magistratura para análise e deliberação, **sem necessidade de monitoramento da presente unidade, considerando que, com o efetivo cumprimento das recomendações acima propostas, as omissões e irregularidades verificadas serão perfeitamente sanadas.**

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza, 26 de março de 2020.

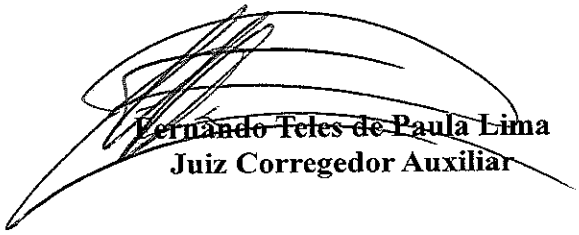

Fernando Teles de Paula Lima
Juiz Corregedor Auxiliar